

# PLANO DE INTEGRIDADE

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – MMFDH



Assessoria Especial de Controle Interno – MMFDH

Brasília, abril de 2019

MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS





MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – MMFDH  
Assessoria Especial de Controle Interno

**Damares Alves**  
Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

**Sérgio Luiz Cury Carazza**  
Secretário Executivo

**Elaboração:**  
Assessoria Especial de Controle Interno

**Brasília/2019**



## DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Apresentamos aos colaboradores do MMFDH e à sociedade o Plano de Integridade da MMFDH.

Corrupção, fraudes e desvio de conduta ética não podem ser tolerados neste Ministério, por duas razões: primeiro porque ferem os princípios básicos republicanos de isonomia e de moralidade; resulta também na quebra da confiança que a população deposita nas instituições públicas e no governo. A segunda razão tem a ver diretamente com o objetivo finalístico deste Ministério: prevenir e combater a corrupção é também uma forma de promover os direitos humanos. De fato, a corrupção tira recursos dos mais necessitados, aumentando a desigualdade social. Na medida em que recursos para programas que visam combater injustiças sociais são desviados, o governo falha na promoção dos direitos humanos. Não seria exagerado, portanto, afirmar que crime de corrupção é também um crime contra os direitos humanos. Não podemos e nem devemos tolerar isso.

Com o objetivo de fortalecer os mecanismos de prevenção da corrupção, fraude ou desvio de conduta neste Ministério, demos início a uma série de medidas para a elaboração e a implementação do Programa de Integridade do MMFDH. A primeira medida foi a instituição do Comitê Técnico de Integridade - CTI, por meio da Portaria MMFDH nº 383/2019, como instância responsável pela elaboração, implementação e monitoramento do Programa de Integridade. O CTI elaborou este Plano de Integridade, contemplando as principais atividades, estruturas e normativos para fortalecer a capacidade do Ministério de prevenir, detectar, responder e punir eventuais atos de corrupção, fraudes ou conflitos de interesses.

Declaramos, de forma inequívoca, o nosso total apoio ao CTI e ao Programa de Integridade. Esse apoio será demonstrado não só por palavras, mas também pela adoção de todas as medidas necessárias e cabíveis para fortalecer a integridade do Ministério, seja na parte preventiva, investigativa e/ou punitiva. Corrupção, fraudes e desvios éticos não serão tolerados. Nossos servidores devem buscar alcançar as metas operacionais em conformidade com os parâmetros legais e éticos. Aqueles que não forem capazes de conciliar esses dois objetivos não trabalharão neste Ministério.

Conclamamos também a todos os servidores do MMFDH a participarem e apoiarem efetivamente do Programa de Integridade. É preciso o envolvimento de todos para o sucesso do Programa. Temos a confiança de que, juntos, iremos ajudar a cristalizar uma cultura organizacional intolerante à corrupção, a fraudes e a desvios morais.

  
**Damares Alves**

Ministra de Estado da Mulher, da Família  
e dos Direitos Humanos

  
**Sérgio Luiz Cury Carazza**  
Secretário Executivo



## Sumário

1.	INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO .....	5
1.1	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL .....	6
1.2	SETOR DE ATUAÇÃO E PRINCIPAIS PARCERIAS.....	9
1.3	MISSÃO, VISÃO, VALORES INSTITUCIONAIS E DIRETRIZES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	11
1.4	PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS INTERNOS À AREA DE INTEGRIDADE.....	13
1.5	ESTRUTURAS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE.....	14
2.	UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE.....	15
3.	RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO .....	16
4.	MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA.....	16



## 1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) é responsável pela articulação interministerial e intersetorial das políticas de promoção e proteção aos Direitos Humanos no Brasil. Sua atual estrutura tem origem nas antigas Secretarias Especiais da Presidência da República: a Secretaria de Direitos Humanos (SDH), Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM), Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e A Secretaria Nacional da Juventude (SNP).

O Ministério tem como área de competência os seguintes assuntos:

I - políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos humanos, incluídos:

- a) direitos da mulher;
- b) direitos da família;
- c) direitos da criança e do adolescente;
- d) direitos da juventude;
- e) direitos do idoso;
- f) direitos da pessoa com deficiência;
- g) direitos da população negra;
- h) direito das minorias étnicas e sociais; e
- i) direitos do índio, inclusive no acompanhamento das ações de saúde desenvolvidas em prol das comunidades indígenas, e ressalvadas as competências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

II - articulação de iniciativas e apoio a projetos voltados à proteção e à promoção dos direitos humanos, com respeito aos fundamentos constitucionais do Estado Democrático de Direito;

III - exercício da função de ouvidoria nacional em assuntos relativos aos direitos humanos;

IV - políticas de promoção do reconhecimento e da valorização da dignidade da pessoa humana em sua integralidade; e

V - combate a todas as formas de violência, preconceito, discriminação e intolerância.



## 1.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Em decorrência da publicação do Decreto nº 9.673, de 02 de janeiro de 2019 o novo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos ficou estruturado regimentalmente com a seguinte configuração:

### I - Órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos:

- a) Gabinete;
- b) Assessoria Especial de Assuntos Internacionais;
- c) Assessoria Especial de Controle Interno;
- d) Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos;
- e) Consultoria Jurídica;
- f) Secretaria-Executiva: Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração; e
- g) Comissão de Anistia;

### II - Órgãos específicos singulares:

- a) Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres:
  - 1. Departamento de Políticas das Mulheres e Relações Sociais;
  - 2. Departamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; e
  - 3. Departamento de Promoção da Dignidade da Mulher;
- b) Secretaria Nacional da Família:
  - 1. Diretoria de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento da Família;
  - 2. Diretoria de Equilíbrio Trabalho-Família; e
  - 3. Diretoria de Desafios Sociais no Âmbito Familiar;
- c) Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente:
  - 1. Diretoria de Promoção e Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
  - 2. Diretoria de Enfrentamento de Violações aos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) Secretaria Nacional da Juventude;
- e) Secretaria Nacional de Proteção Global:
  - 1. Diretoria de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos;
  - 2. Diretoria de Promoção e Educação em Direitos Humanos; e
  - 3. Diretoria de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;
- f) Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial:
  - 1. Departamento de Igualdade Racial e Étnica; e
  - 2. Departamento de Promoção da Igualdade Racial e Étnica para Povos e Comunidades Tradicionais;
- g) Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;



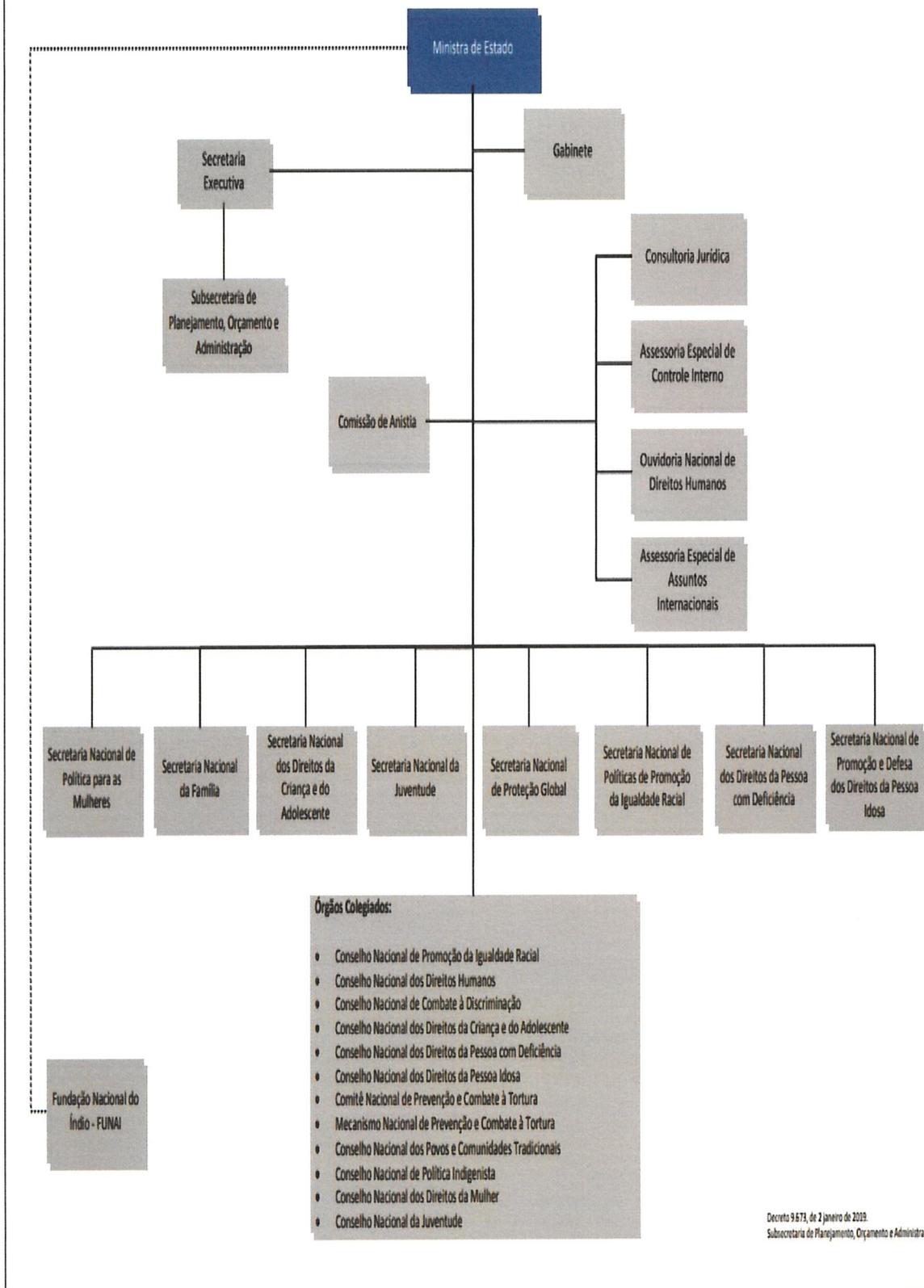
1. Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa com Deficiência; e
2. Departamento de Gestão e Relações Interinstitucionais; e
- h) Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:
  1. Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa Idosa;

III - Órgãos colegiados:

- a) Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial;
  - b) Conselho Nacional dos Direitos Humanos;
  - c) Conselho Nacional de Combate à Discriminação;
  - d) Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - e) Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
  - f) Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
  - g) Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura;
  - h) Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura;
  - i) Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais;
  - j) Conselho Nacional de Política Indigenista;
  - k) Conselho Nacional dos Direitos da Mulher; e
  - l) Conselho Nacional da Juventude; e
- IV - entidade vinculada: Fundação Nacional do Índio.



### Organograma do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos





## **1.2 SETOR DE ATUAÇÃO E PRINCIPAIS PARCERIAS**

### **Proteção Global**

Atua na promoção dos direitos humanos, considerando as diversidades que compõem individualmente cada sujeito de direito e cada coletivo no qual se inserem estes sujeitos na sociedade, considerando as particularidades dos indivíduos e grupos sociais moldados por um percurso peculiar conforme seus contextos sociais, políticos, econômicos e culturais.

### **Direitos da Pessoa com Deficiência**

Atua na articulação e coordenação das políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência. A Convenção sobre os Direitos da Pessoa com deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, aprovados pelo Congresso Nacional com o Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008, e pelo Decreto do Poder Executivo nº 6.949 - Página Externa de 25 de agosto de 2009, conforme o procedimento do § 3º do art. 5º da Constituição, balizam a política nacional para a pessoa com deficiência.

### **Políticas de Promoção da Igualdade Racial**

Atua na formulação, coordenação e articulação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade racial; na formulação, coordenação e avaliação das políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos étnicos, com ênfase na população negra, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância; na articulação, promoção e acompanhamento da execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial; na coordenação e acompanhamento das políticas transversais de governo para a promoção da igualdade racial; no planejamento, coordenação da execução e avaliação do Programa Nacional de Ações Afirmativas; no acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem o cumprimento de acordos, convenções e outros instrumentos congêneres assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à promoção da igualdade e combate à discriminação racial ou étnica.

### **Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**

Atua com a finalidade de assegurar os direitos sociais da pessoa idosa e criar condições de promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Este processo reflete a ampliação do escopo das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, partindo de um viés mais restrito à assistência e à garantia de renda e culminando numa visão integral das pessoas idosas como detentoras de direitos como a saúde, educação, emprego, lazer, moradia, entre outros. Política Nacional do Idoso, agora coordenada pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa/MMFDH, foi criada através do Decreto 6.800/2009. Nesse mesmo ano, foi instituído o terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 por meio do Decreto Presidencial nº 7.037, de 21 de



dezembro de 2009, o qual, em observância ao Pacto Federativo (que sinaliza as responsabilidades dos três Poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário –, do Ministério Público e da Defensoria Pública, bem como os compromissos das três esferas administrativas do Estado), previu em um de seus eixos orientadores objetivos estratégicos e ações programáticas que contemplassem a questão da “valorização da pessoa idosa e promoção de sua participação na sociedade”.

### **Direitos da Criança e do Adolescente**

Atua na coordenação de ações e medidas governamentais referentes à criança e ao adolescente; Coordena a produção, a sistematização e a difusão das informações relativas à criança e ao adolescente; Coordena ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) de crianças e adolescentes; Coordena a política nacional de convivência familiar e comunitária; Coordena a política do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); Coordena o Programa de Proteção de Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM); Coordena o enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Exerce, também, a secretaria-executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda)

### **Políticas para Mulheres**

Promove a igualdade entre homens e mulheres e combater todas as formas de preconceito e discriminação herdadas de uma sociedade patriarcal e excludente. Desde a sua criação em 2003, a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres vem lutando para a construção de um Brasil mais justo, igualitário e democrático, por meio da valorização da mulher e de sua inclusão no processo de desenvolvimento social, econômico, político e cultural do País.

### **Família**

Atua assistindo ao Ministro de Estado nas questões relativas à formação, fortalecimento e promoção da família; na formulação de políticas e diretrizes para a articulação dos temas, das ações governamentais e das medidas referentes à promoção e defesa da família; na coordenação e proposição de ações transversais no que se refere à formação, fortalecimento e promoção da família; na articulação de ações intersetoriais, interinstitucionais, interfederativas e internacionais para fortalecimento da família; na promoção da inserção de uma perspectiva de família em todas as áreas de atuação do governo; na gestão de convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres relativos à família; na coordenação e articulação de ações com órgãos governamentais e organizações da sociedade civil, bem como com outras secretarias do Ministério para suporte à formação e desenvolvimento da família.

### **Juventude**

Formula, supervisiona, coordena, integra e articula políticas públicas para a juventude; articula, promove e executa programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, destinados à implementação de políticas de juventude; desempenha as atividades de Secretaria-Executiva do Conselho Nacional



da Juventude; participa da gestão compartilhada do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem e da avaliação do programa; fomenta a elaboração de políticas públicas para a juventude em âmbito municipal, distrital e estadual; promove espaços de participação dos jovens na construção das políticas de juventude; propõe a adequação e o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas de sua competência; e formula, apoia, articula e avalia políticas públicas para a promoção dos direitos da juventude considerando a perspectiva da família, o fortalecimento de vínculos familiares e solidariedade intergeracional.

### **1.3 MISSÃO, VISÃO, VALORES INSTITUCIONAIS E DIRETRIZES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.**

O planejamento estratégico do Ministério está materializado em seu Mapa Estratégico, no qual estão definidos a Missão, a Visão, os Resultados para a Sociedade, os Processos Internos e o Aprendizado e Crescimento, conforme a ilustração a seguir:

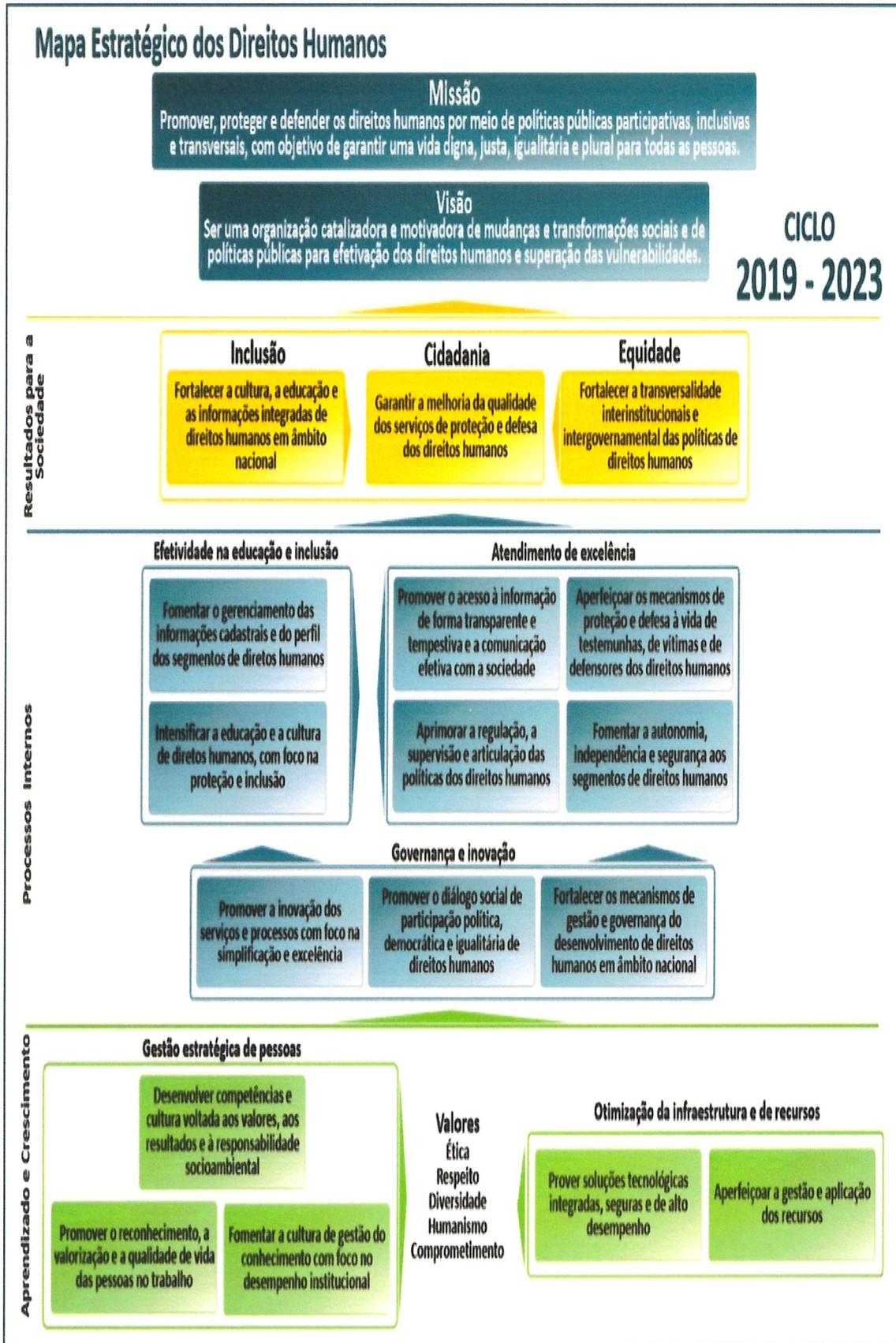


Figura 1: Mapa Estratégico do Ministério dos Direitos Humanos (Portaria nº 358, de 3 de dezembro de 2018)



## **1.4 PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS INTERNOS À ÁREA DE INTEGRIDADE**

As normas e regulamentações internas relacionadas à temática de gestão de integridade, riscos, controles e governança são:

A Portaria nº 207, de 22 de maio de 2018 - Constitui a Comissão de Ética Pública Setorial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - CEPS/MMFDH.

A Portaria nº 425, de 12 de setembro de 2018 – Torna público o Regimento Interno da Comissão de Ética Pública Setorial do Ministério dos Direitos Humanos (CEPS/MDH).

A Portaria nº 383, de 03 de abril de 2019- Institui o Comitê Técnico de Integridade - CTI/MMFDH, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. O Comitê Gestor é formado pelos dirigentes das unidades diretamente relacionadas e denominadas neste plano de instâncias de Integridade: Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno, Corregedor, Ouvidor, Presidente da Comissão de Ética, Secretário Executivo Adjunto, Chefe da Assessoria de Comunicação.

A Portaria nº 350, de 20 de novembro de 2018 - Código de Conduta e de Respeito aos Direitos Humanos.

A Portaria nº 23, de 15 de fevereiro de 2019 – Instituiu o Comitê Interno de Governança, Riscos e Controles do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - CIGRC/MMFDH, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa.

A Portaria nº 283, de 31 de julho de 2018 - Torna público o Regimento Interno do Comitê Interno de Governança, Riscos e Controles do Ministério dos Direitos Humanos - CIGRC/MDH.

A Portaria nº 306, de 18 de setembro de 2018, aprova o Regimento Interno do Ministério dos Direitos Humanos, definindo as atribuições da unidade responsável pela apuração de irregularidades e pela instauração, da condução e da supervisão de procedimentos correccionais no Ministério.

Cabe fundamentar que a Medida Provisória Nº 870, de 1º de janeiro de 2019, que criou o Ministério recepcionou os normativos acima mencionados.



## 1.5 ESTRUTURAS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

A estrutura da gestão de integridade do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos é composta pelas seguintes unidades:

### **Comissão de ética**

A comissão de ética do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos foi instituída pela Portaria nº 207, de 22 de maio de 2018. A Comissão de Ética do MMFDH compete, entre outras atribuições, orientar, supervisionar e atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores, com objetivo de prevenir o conflito de interesses, nos termos da lei 12.813/2013. Além disso, é responsável por acolher e analisar as denúncias internas referentes à ética e conflito de interesses.

### **Assessoria Especial de Controle Interno - MMFDH**

A Assessoria Especial de Controle Interno – AECI possui sua previsão legal no Decreto 9.673 de 2 de janeiro de 2019 e tem como principal função apoiar o Ministério no fortalecimento do controle interno, gestão de riscos, transparência e integridade da gestão, oferecendo assessoramento nesses temas ao Ministro e a todos os dirigentes da estrutura do Ministério.

Além das competências institucionais presentes no Decreto Supracitado, o chefe da AECI atua como coordenador do CTI e, também, é membro do Comitê Interno de Governança, Riscos e Controles – CIRGC desta pasta, instituída pela Portaria nº 23, de 15 de fevereiro de 2019

### **Ouvidoria**

Compete à Ouvidoria receber, dar tratamento e responder, em linguagem cidadã, as manifestações externas e internas do MMFDH. Existem cinco formas de manifestação: denúncia, sugestão, elogio, reclamação e solicitação de providência.

As manifestações podem ser realizadas de forma anônima ou não (essa última opção permite que o colaborador acompanhe o andamento de sua manifestação e solicite acesso restrito aos seus dados). No que tange aos pedidos de acesso à informação, o Regimento Interno do MMFDH atribuiu à Ouvidoria-Geral às atividades relacionadas ao Serviço de Informações ao Cidadão do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – SIC/MMFDH.

A Ouvidoria também é instrumento fundamental para a solidificação do princípio constitucional da publicidade e da cultura da transparência na Pasta, a qual tem buscado conscientizar a todos da importância de o órgão ser transparente em suas ações.

### **Corregedoria**

A Corregedoria-Geral do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – **CORREG**, unidade seccional do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, é o órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado dos Direitos Humanos,



atuando de forma preventiva e repressiva no combate a ilícitos administrativos, fraudes e corrupção no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

As atividades da CORREG/MMFDH incluem a análise das representações e das denúncias que lhe forem encaminhadas, apuração de irregularidades mediante a instauração, a condução e o julgamento de procedimentos disciplinares, de acordo com as competências definidas no Decreto nº 9.673, de 02 de janeiro de 2019.

## 2. UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos instituiu, pela Portaria nº383 de 3 de abril de 2019, o Comitê Técnico de Integridade (CTI) como instância responsável pela coordenação e elaboração do programa de integridade. O referido Comitê é composto pelos seguintes membros:

- Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno, que o coordenará;
- Corregedor;
- Ouvidor;
- Presidente da Comissão de Ética;
- Secretário Executivo Adjunto; e
- Chefe da Assessoria de Comunicação.

O CTI tem como objetivo:

- coordenar a elaboração do Programa de Integridade do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos na forma e no prazo disposto no art. 5º da Portaria CGU Nº 57/2019;
- coordenar a execução do Programa de Integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de fraudes, corrupção ou atos que atentem contra o código de conduta dos servidores públicos;
- atuar na orientação e treinamento dos servidores do Ministério com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
- promover outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades do Ministério; e
- propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o Ministério, incluindo outras organizações públicas com as quais mantenha relação.



### 3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

O levantamento e tratamento dos riscos de integridade no MMFDH será realizado de forma gradual, mediante a identificação dos principais macroprocessos da Pasta. Será definido no âmbito do CTI as áreas prioritárias, o cronograma das ações a serem desenvolvidas, definição do macroprocesso – piloto - para levantamento dos riscos para a integridade, bem como a metodologia a ser utilizada no âmbito do MMFDH.

Será elaborada a matriz de riscos, na qual serão identificados os riscos inerentes (antes de aplicação de medidas de controle que possa reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto) e residuais (após aplicação de ações gerenciais para o tratamento do risco) do macroprocesso eleito para início do programa, conforme cronograma abaixo:

<b>Cronograma de Implantação da Gestão de Risco de Integridade do MMFDH</b>			
<b>Etapa</b>	<b>Ação</b>	<b>Data Prevista de Início</b>	<b>Data Prevista de Término</b>
<b>1ª Etapa</b>	<b>Identificação dos Principais Macroprocessos e seleção dos que serão avaliados em 2019.</b>	08/abril	15/abril
<b>2ª Etapa</b>	<b>Elaboração da Matriz de Risco em um Macroprocesso (Piloto)</b>	16/abril	30/maio
<b>3ª Etapa</b>	<b>Elaboração da Matriz de Riscos dos Macroprocessos selecionados que serão avaliados em 2019</b>	04/maio	30/julho

### 4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

No programa de integridade faz-se necessário estabelecer uma política de monitoramento contínuo a fim de dar dinamismo e promover constante atualização de suas iniciativas.

O Comitê Técnico de Integridade é a instância responsável para promover as iniciativas voltadas a integridade, bem como o seu monitoramento. O CTI é composto pelos titulares das unidades que estão envolvidas diretamente com o assunto, tais como: corregedoria, ouvidoria comissão de ética, secretaria executiva e assessoria especial de controle interno. O monitoramento será exercido por meio das reuniões periódicas do CTI, na qual os representantes das unidades envolvidas no programa de integridade apresentarão os indicadores, definidos pelo comitê, de eficácia e efetividade, das atividades sob suas responsabilidades e que estão relacionadas ao programa de integridade.

Será realizada, uma pesquisa de clima organizacional com os servidores do ministério, na qual serão medidas as percepções e conhecimento dos servidores em relação a temas do programa de integridade, bem como de suas percepções em relação ao ambiente em que atua. Nesse último ponto, entre outros assuntos, serão levantadas questões para identificar



se há algum constrangimento para que se utilizem dos canais de denúncia existentes. O resultado da pesquisa servirá de base para se verificar a necessidade de novas ações, incluindo treinamento e comunicação, para remediar eventual situação identificada, desfavorável à plena efetividade do programa. Pretende-se repetir a aplicação do questionário pelo menos uma vez por ano, para que se possa avaliar o progresso da maturidade do programa ao longo do tempo.

Por fim, com o progresso do mapeamento dos riscos de integridades para outros macroprocessos relevantes, o CTI acompanhará a evolução dos riscos identificados e a eficácia das medidas corretivas apresentadas pelas áreas proprietárias dos riscos. Para esse acompanhamento, o CTI se valerá, também, de informações das auditorias internas e externas realizadas no Ministério.

O resultado do monitoramento realizado pelo CTI se materializará por meio de relatórios semestrais, a ser encaminhados para a alta administração desta pasta, notadamente o Ministro e o Secretário-Executivo, além das demais autoridades do ministério. Tal prazo, entretanto, não prescinde o CTI de levar ao conhecimento da alta administração de eventuais desconformidades que tiver conhecimento e que necessitem de ação imediata.